



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 71, de 22 de julho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitado as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

- **Considerando** Resolução CIB/PA Nº 21 de 28 de março de 2016 que aprova solicitação de aumento do teto financeiro assistencial MAC do Estado do Pará destinado ao custeio do Hospital Júlia Sefer.

- **Considerando** Portaria MS/GM Nº 561 de 31 de março de 2016 que estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, referente a ampliação da oferta de serviços no Hospital Júlia Sefer a fim de implantar o quantitativo de leitos SUS na Região de Saúde do Tocantins.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a grande demanda reprimida de consultas, cirurgias e exames eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, decorrente da Pandemia COVID-19, que exige que sejam adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:


Art. 1º- Pactuar "Ad Referendum" a contratação de serviços **do Hospital Júlia Seffer, localizado no município de Abaetetuba**, pela Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA, para prestação de serviços assistenciais de saúde de Média e Alta Complexidade,

Art. 2º- Aprovar a adoção de tabela complementar, aos serviços contratualizados hospitalares em clínica médica, clínica pediátrica e clínica cirúrgica, conforme descrito na tabela em anexo I.

Art. 3º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de julho de 2021.


Rômulo Rodvalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO- 1

Serviços Hospitalares

Leito	Sub-grupo		Valor Unitário (R\$)		
	Código	Descrição	*Custo médio (SUS)	Limite para complemento	Total
Clínica médica	03.01	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	84,21	126,32	210,53
	03.03	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	1.266,64	1.899,96	3.166,60
	03.05	Tratamento em nefrologia	1.404,76	2.107,14	3.511,90
	03.08	Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	585,36	878,04	1.463,40
Clínica pediátrica	03.01	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	56,50	84,75	141,25
	03.03	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	456,77	685,16	1.141,93
	03.05	Tratamento em nefrologia	1.115,21	1.672,82	2.788,03
	03.08	Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	485,55	728,33	1.213,88
Clínica cirúrgica	04.01	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	514,58	771,87	1.286,45
	04.04	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	850,28	1.275,42	2.125,70
	04.07	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	1.022,06	1.533,09	2.555,15
	04.08	Cirurgia do sistema osteomuscular	1.261,01	1.891,52	3.152,53
	04.09	Cirurgia do aparelho geniturinário	1.009,84	1.514,76	2.524,60
	04.15	Outras cirurgias	1.969,43	2.954,15	4.923,58

*Série histórica 2019 (SUS) de média complexidade dos valores (sem diárias de UTI/UCI) praticados em hospital localizado no município de Belém, para equiparar aos serviços propostos na contratação.